

Termo de Referência 149/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
149/2024	984767-PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG	RAFAELA PIRES DE OLIVEIRA	25/06/2024 13:25 (v 1.1)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	88/2024	PRC 166/2024

1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisição nº 38/2024	Secretaria requisitante: SMAS
Responsável pela demanda: Luiza Helena Moraes Barbosa	
E-mail: admsocial.leo@gmail.com	Telefone: (32)3694-4210

1 OBJETO					
O objeto deste Termo de Referência é aquisição de material de consumo.					
ITEM					

	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PRAZO DO CONTRATO	PRORROGAÇÃO (S/N)
1	Capa para colchão impermeável Napa Material: 100% Pvc (Frente), 50% Poliéster E 50% Algodão (Verso) Largura: 1,40 M Cor: Azul Marinho Aplicação: Confecção Capa Para Colchão Catmat:276730	Unidade	40	x	x
2	Protetor Travesseiro Material: Napa Comprimento: 70 CM Largura: 47 CM Cor: Azul Marinho Características Adicionais: Com Zíper Catmat:291236	Unidade	40	x	x

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social necessita adquirir protetores impermeáveis para fronhas e colchões das Casas de Acolhimentos (Casa do Aconchego, Casa do Adolescente e Casa de Passagem), a fim de atender uma exigência da vigilância sanitária. Também é imprescindível enfatizar a importância de adquirir tais capas, uma vez que, elas aumentam a vida útil dos colchões e travesseiros; proporcionam mais higiene e limpeza; evitam alergia e acúmulo de agentes transmissores de doenças; auxiliam em mais conforto e boa aparência para os dormitórios e a impermeabilidade desses protetores irão proteger os colchoes de líquidos como, por exemplo, água e urina. Entendendo que essa aquisição é um caso de emergência e que depende de uma contratação com baixo valor, a dispensa de licitação se torna mais viável para atender esta demanda.

1. SOLUÇÃO

A aquisição do item acima especificado, objeto deste contrato, através de uma compra direta (dispensa de licitação) de acordo com a lei 14.133.

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Tendo em vista que o valor da contratação é inferior a $\frac{1}{4}$ do limite de dispensa para compras, os documentos de habilitação serão restritos aos documentos dos arts. 124 e 126 do Decreto Municipal nº 5.188/23 e CND federal (art.195, § 3º, CF/88)

4.2. O Contratado deverá realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados;

4.3. Garantir a qualidade do produto, atendendo as especificações deste termo.

4.4. Entregar o produto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados e as quantidades de cada abrigo.

4.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no mesmo dia aqueles que apresentarem qualquer tipo de impossibilidade de consumo, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional para o Município;

4.7. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;

4.8. Responsabilizar por todas as providências e por todas as obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou de serviços conexos com os serviços contratados;

4.10. Executar o contrato responsabilizando-se pela qualidade dos produtos entregues;

4.11. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

4.12. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município.

1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto da contratação deverá ser entregue na Secretaria de Assistência Social, localizada à rua Tiradentes, nº 112, Centro de Leopoldina. Cep: 36700-056.

5.2. O prazo de entrega do produto é de até 15 dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em entrega única.

5.3. No ato da entrega, o funcionário da Secretaria fará o recebimento provisório e, após a verificação da conformidade do material com as especificações do presente Termo de Referência será emitido o recebimento definitivo;

5.4. O Município reserva o direito de não receber os bens contratados com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis;

5.5.O funcionário recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com este Termo de Referência;

5.6. Nos valores propostos pelos fornecedores deverão estar inclusos todos os custos logísticos, operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.7 A proposta comercial terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega;

1. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Observado o disposto na legislação, a gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Assistência Social;

6.2. A fiscalização do contrato será exercida por funcionário indicado pelo gestor do contrato.

6.3. O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação, controle e fiscalização;

6.4. O fiscal de contrato comunicará à contratada, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

6.5. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela

Tesouraria, em parcela única, conforme nota fiscal/fatura, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo;

7.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

7.3. O gestor e/ou a Contabilidade, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

7.4. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

7.5. Os pagamentos ao contratado somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços e/ou entrega dos produtos, nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de atestação em documento correspondente, emitida pelo gestor de contrato do Município;

7.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma

7.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

1. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.A contratação será feita de forma direta de acordo com a lei 14.133, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital do Certame e seus anexos.

9. Matriz de risco

Considerando que a presente contratação se trata de aquisição de bem para pronta entrega, o qual, além de comum, ostenta baixa complexidade e valor, a análise pormenorizada dos riscos revela-se incompatível com a natureza do objeto, razão pela qual dispensa-se a elaboração de matriz de risco, nos termos do art. 22, *caput*, e § 3º, da Lei nº 14.133/21, e conforme art. 150, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.180/23.

Ônus financeiro decorrente da revisão do valor contratado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da

Lei nº 14.133/21, poderá ser suportado pelo CONTRATANTE em caso de elevação extraordinária dos custos, e pelo CONTRATADO em caso de redução, observadas as diretrizes dos arts. 172 e ss. do Decreto Municipal nº 5.180/23.

1. estimativas do valor da contratação

9.1- Metodologia

Na forma do art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação é o descrito na tabela abaixo, referente ao menor valor obtido por meio de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, e pesquisa de preços através do painel de preço e sites especializados, conforme documentos anexos.

Item	Valor	Unidade	Quantidade	Valor global
1	R\$89,90	UN	40	R\$ 3.596,00
2	R\$19,90	UN	40	R\$ 796,00
			TOTAL:	R\$ 4.392,00

9.2- Razão da escolha

Os orçamentos foram colhidos com potenciais fornecedores dos Municípios de circunvizinhos, mediante cotação formal.

9.3- Da data dos orçamentos

Os orçamentos foram colhidos antes de decorridos 06 (seis) meses da contratação.

1. Adequação orçamentária

A Secretaria Municipal de Assistência Social, possui recursos que suportará a contratação através da dotação orçamentária: Ficha 771 FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social.

Leopoldina/MG, dia 11 de junho de 2024

Luiza Helena Moraes Barbosa

Secretária Municipal de Assistência Social

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543,](#)

[de 13 de novembro de 2020.](#)

LUIZA HELENA MORAIS BARBOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL